****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 214, Ano 61 Sexta-Feira.**

**18 de Novembro de 2016**

**Secretarias, Pág.06**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº. 106/SDTE-2016/GABINETE**

**DISPÕE SOBRE A GUARDA PROVISÓRIA DE**

**BENS MÓVEIS NÃO RETIRADOS DE ÁREAS CUJA**

**PERMISSÃO DE USO TENHA SIDO REVOGADA.**

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E

EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que Administração Pública Municipal

deve se organizar com vistas à concentração e à articulação

de esforços para a excelência na execução de suas atividades;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 41.425, de 27

de novembro de 2001, não disciplina o destino dos bens não

retirados das áreas públicas municipais, cuja permissão de uso

tenha sido revogada;

CONSIDERANDO que a não retirada de tais bens de áreas

públicas dificulta novo aproveitamento da área.

RESOLVE:

Art. 1º - Os munícipes que tiverem a permissão de uso de

área municipal revogada, por ato desta Secretaria Municipal,

deverão retirar todo o mobiliário do local referente à permissão,

independentemente de notificação.

§ 1º - O mobiliário não retirado dos Mercados Municipais,

Sacolões da Prefeitura, bem como das Centrais de Abastecimento,

será arrolado, arrecadado e transferido para o prédio

da Administração Municipal, situado na Rua Carnot, nº 900,

Canindé – CEP. 03032-030, onde permanecerão em depósito,

provisoriamente.

§ 2º - A fim de documentar tais operações, será instaurado

regular processo administrativo.

§ 3º - Quando retirado por quem de direito, tal mobiliário

deverá ser conferido, expedindo-se recibo de retirada ou documento

equivalente, que será juntado ao processo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE.

**EXTRATO - TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO**

**DE COOPERAÇÃO Nº 002/2013/CAT/SUB**

**2013-0.230.604-5**

Partícipes: Prefeitura do Município de São Paulo por intermédio

da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e

Empreendedorismo e Subprefeitura da Penha.

Objeto: Prorrogação.

Vigência: 24 meses a partir de 08.11.2016.

Data da assinatura: 07/11/2016

Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, SDTE e Pedro

Guastaferro Junior, SP-PE.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2016-2-208**

**COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/COSAN/FEIRA/SUP

**2016-0.104.441-7 HERONIDES FERREIRA DE AMORIM**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 003.420-02-7, DE HERONIDES

FERREIRA DE AMORIM PARA CAROLINA APARECIDA ALVES DA

SILVA 45112840838.

**2016-0.143.998-5 MARIA NAIZA DE AMORIM**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2016-0.150.145-1 COM DE HORTIF QUITERIA & OLIVEIRA**

**LTDA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 5054-7-EM, METRAGEM

04X02, GRUPO DE COMERCIO 01.00, NA MATRICULA

014.113-02-3.

**2016-0.216.703-2 MARIA LUCIA DE ARAUJO**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 016.807-01-4, DE MARIA

LUCIA DE ARAUJO - ME PARA MARIA ELAINE ALVES TONAKI

41946301817.

**2016-0.219.845-0 RONI SILVA DO NASCIMENTO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 03.00, METRAGEM 04X02, N(S) FEIRA(S)

1023-5-ST, 3026-0-MG, 4016-9-ST, 5048-2-JT E 6021-6-ST.

**2016-0.233.437-0 COMERCIO DE FRUTAS GALEGOS**

**LTDA ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 4034-7, 5023-7-

MG E 7022-0-MG METRAGEM 06X02, GRUPO DE COMERCIO

05.00, NA MATRICULA 004.863-04-6.

**2016-0.233.439-7 COMERCIO DE FRUTAS GALEGOS**

**LTDA ME**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2016-0.233.450-8 COMERCIO DE FRUTAS GALEGOS**

**LTDA ME**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2016-0.233.456-7 COMERCIO BANANAS VASCONCELOS**

**LTDA**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2016-0.235.233-6 JOSIMAR ALVES DA SILVA**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

**2016-0.235.491-6 EC & AA FEIRANTES DE LEGUMESLTDA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 01.00, METRAGEM 04X02, N(S) FEIRA(S)

1076-6-JA, 3045-7-PI, 4035-5-JA, 5073-3-CL, 6063-1-PI E

7001-7-JA,COM INCLUSAO DO PREPOSTO FERNANDO SANTOS

TEIXEIRA JUNIOR.

**2016-0.235.496-7 EJ & CA FEIRANTES LTDA - ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 01.00, METRAGEM --X--, N(S) FEIRA(S)1175-

4-SE (04X02), 3052-0-MO (08X02), 4156-4-PI (08X02), 5123-3-

IQ (10X02), 6046-1-MP (08X02) E 7006-8-VM (04X 02), COM

INCLUSAO DO PREPOSTO CLAUDIA MARIA ALVES. .

**2016-0.235.501-7 EJ & CA FEIRANTES LTDA - ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 01.00, METRAGEM --X--, N(S) FEIRA(S)1175-

4-SE (04X02), 3052-0-MO (08X02), 4010-0-MOF (10X02), 5186-

1-AF (10X02), 6019-4-MO (08X02) E 7057-2-EM (08X02), COM

INCLUSAO DO PREPOSTO VILMAR PEREIRA COSTA. .

**2016-0.235.511-4 EDU &CRIS HORTIFRUTI - LTDA - ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 01.00, METRAGEM 08X02, N(S) FEIRA(S)

1028-6-VM, 3018-0-VM, 4046-0-VM, 5028-8-BT, 6034-8-BT E

7004-1-SE.COM INCLUSAO DO PREPOSTO CICERO DO NASCIMENTO

NETO.

**2016-0.235.515-7 EDU &CRIS HORTIFRUTI - LTDA - ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 01.00, METRAGEM --X--, N(S) FEIRA(S)1001-

4-SE (04X02), 3057-0-VP (08X02), 4109-2 -AF (08X02), 5029-6-

MO (08X02), 6001-1-SE (06X02) E 7011-4-MO (08X02), COM

INCLUSAO DO PREPOSTO CRISTINA DA CONCEICAO ALVES

TEIXEIRA.

**2016-0.235.669-2 VERA LUCIA OGUSKO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A SOLICITACAO PARA O EXERCICIO 2016

**2016-0.237.379-1 AMADEU TADEU CARIM**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 5005-9-PI, METRAGEM

06X02, GRUPO DE COMERCIO 04.00, NA MATRICULA

009.608-03-6.

**2016-0.241.716-0 CLAUDETE RIBEIRO**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 010.312-02-1, DE CLAUDETE

RIBEIRO PARA EDSON MARTINS DE FREITAS 32918245801.

**2016-0.245.973-4 ANTENOR RODRIGUES LIMA-ME**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II DO DEC.

48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS

EXISTENTES, AUTORIZADA A BAIXA N(S) FEIRA(S) 3095-3-IQ E

4120-3-IQ, NA MATRICULA 047.800-01-1.

**2016-0.246.354-5 JOAO BATISTA DA SILVA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 E 24 INC. VI, DO DEC.

48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA

A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 015.868-01-0,

DE JOAO BATISTA DA SILVA PARA EDUARDA COMERCIO VAREJISTA

DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME, BEM COMO A

INCLUSAO DO PREPOSTO JOAO BATISTA DA SILVA.

**2016-0.246.623-4 CARLOS ALBERTO SEQUEIRA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 E 24 INC. VI, DO DEC.

48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA

A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 005.411-02-5,

DECARLOS ALBERTO SIQUEIRA PARA DISTRIBUIDORA HORTIF

RUTIGRANJEIROS CABRAL LTDA - ME, BEM COMO A INCLUSAO

DO PREPOSTO CARLOS ALBERTO SEQUEIRA.

**2016-0.247.285-4 LUPERCIO PEREIRA FELIPE**

**DEFERIDO**

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 02X02 PARA

04X02, N(S) FEIRA(S) 1092-8-PA, 3040-6-CS, 5116-0-CS E 6111-

5-CS, NA MATRICULA DE FEIRANTE 019.681-02-0, GRUPO DE

COMERCIO 02.00.

**2016-0.247.592-6 SHIMABUKURO COMERCIO DE PASTEIS**

**LTDA-ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO ELZA NAOMI HIGA

BEM COMO A INCLUSAO DO AUXILIAR MARIO HIDEMITSU

HIGA, NA MATRICULA 008.637-04-0,NOS TERMOS DO ART.

24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS

EXIGENCIAS LEGAIS.

**2016-0.247.639-6 SHIMABUKURO COMERCIO DE PASTEIS**

**LTDA-ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO ERICO NAKAMA

MARQUES, NA MATRICULA 015.474-02-0, NOS TERMOS DO

ART. 24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS

EXIGENCIAS LEGAIS.

**2016-0.248.907-2 MARISA BOTELHO MUNIZ**

**DEFERIDO**

AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO AGOSTINHO JOAQUIM

OYAKAWA, NA MATRICULA 021.071-01-2, NOS TERMOS

DO ART. 24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS

DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2016-0.249.008-9 EPIFANIO DOS SANTOS -ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 03X03 PARA

05X04, N(S) FEIRA(S) 1108-8-IQ, 4041-0-AF, 5056-3-VP, 6002-

0-SE E 7043-2-AF, NA MATRICULA DE FEIRANTE 019.899-02-5,

GRUPO DE COMERCIO 14.01.

**2016-0.249.284-7 ERACK MANOEL MARQUES**

**DEFERIDO**

AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO ERICO NAKAMA

MARQUES, NA MATRICULA 008.827-02-8, NOS TERMOS DO

ART. 24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS

EXIGENCIAS LEGAIS.

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**DESPACHO DO COORDENADOR**

2015-0.170.661-2 SDTE/COSAN / SUPERVISÃO DE MERCADOS E SACOLÕES – AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ÁREA DE ESTACIONAMENTO MM PINHEIROS. O Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, em especial o Decreto nº 46.398, de 28 de setembro de 2005. RESOLVE: Nos limites da autorização conferida pelo artigo 2º, inciso VI do Decreto Municipal 53.699/2015 e à vista dos elementos constantes deste processo administrativo, especialmente do parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, que acolho, AUTORIZO expedição do Termo de Permissão de Uso, a titulo precário, oneroso e intransferível, para a empresa D&D Park – Estacionamento Ltda-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.217.816/0001-95, de parte integrante do Mercado Municipal João Pedro de Carvalho Neto- Pinheiros, destinada a estacionamento de veículos, com área total de 1.577,52m², a partir do fim do prazo de autorização concedido por meio de Portaria nº 19/SDTE/ABAST/2015, satisfeitas as demais condições legais.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 05/FUNDAÇÃO PAULISTANA /2016 PROCESSO Nº 8110.2016/0000028-2 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA CONTRATADA: VILLA NOVA ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL LTDA OBJETO: Serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações, de acordo com o Decreto nº 29.929/91 e alterações posteriores, na sala de cinema presente no Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes, localizado na Rua Inácio Monteiro, 6900 Cidade Tiradentes. CLÁUSULA PRIMEIRA Acréscimo no valor de R$ 48.467,12 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e doze centavos) CLÁSULA SEGUNDA Fica aumentado o objeto contratual, conforme memorial descritivo anexo, parte integrante deste Termo Aditivo. ORDEM DE SERVIÇO nº05 /FUNDAÇÃO PAULISTANA/2016 Fica autorizada, a partir do dia 17/11/2016 a empresa VILLANOVA ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL LTDA., CNPJ nº 04.373.329/0001-59, a dar inicio aos serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações, de acordo com o Decreto nº 29.929/91 e alterações posteriores, na sala de cinema presente no Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes, localizado na Rua Inácio Monteiro, 6900 Cidade Tiradentes, São Paulo, nos termos do Aditivo nº 02 ao contrato nº 05/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2016, firmado com esta FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA, bem como, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços o Sra (s) Viviane Coutinho Aguiar RG 29.281.035-0. EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 09/FUNDAÇÃO PAULISTANA /2016 PROCESSO Nº 8110.2016/0000067-3 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSESSORIA TECNICA EXTENSAO RURAL E MEIO AMBIENTE – AMATER. OBJETO: Contratação de Instituição com fins educacionais para a prestação de serviços especializados em formação e acompanhamento técnico para o projeto “Programas Agriculturas Paulistanas e Hortas e Viveiros da Comunidade” nas temá- ticas Agroecologia e Participação social, trabalho, empreendedorismo e cidadania no 2º semestre de 2016, junto à Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura – FUNDAÇÃO PAULISTANA, entidade vinculada à Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo da Prefeitura do Município de São Paulo – SDTE-PMSP. Valor da contratação: R$ 364.177,20 (trezentos e sessenta quatro mil setecentos e setenta e sete e vinte centavos). PRAZO: 04 (quatro) meses e 23 dias.

**Secretarias, Pág.13**

**EDUCAÇÃO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº 007, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016**

Os Secretários Municipais de Educação, do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo, da Saúde e do Verde e Meio

Ambiente, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 16.140/2015,

regulamentada pelo Decreto no 56.913/2016, que tratam da

inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na

Rede Municipal de Ensino,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Fica constituída Comissão Gestora Intersecretarial

de acompanhamento do Plano de Introdução Progressiva de

Alimentos Orgânicos ou de Base Agroecológica na Alimentação

Escolar, com o objetivo de monitorar e aperfeiçoar a implantação

e a implementação do plano para inserção gradativa de alimentos

orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar.

Art. 2º - A Comissão ora constituída terá seguintes atribuições:

I- Acompanhar, monitorar e zelar pelo efetivo cumprimento

do disposto na Lei Municipal 16.140/2015 e no Decreto Municipal

nº 56.913/2016;

II- Acompanhar a implementação do Plano de Introdução

Progressiva de Alimentos Orgânicos ou de Base Agroecológica

na Alimentação Escolar previsto na lei, em todas as Unidades

Educacionais da Rede Municipal de Ensino e nos órgãos responsáveis

pela execução e pelo cumprimento das metas previstas;

III- Produzir dados e informações quantitativas e qualitativas

de modo a subsidiar os diferentes órgãos do poder

executivo visando o aperfeiçoamento das políticas públicas e

da sua gestão;

IV- Elaborar estudos referentes aos gastos públicos de

modo a qualificar a gestão orçamentária e melhoria da administração

pública;

V- Contribuir para análise dos impactos da introdução progressiva

de alimentos orgânicos na saúde, qualidade de vida e

desempenho escolar dos estudantes;

VI- Contribuir no processo de avaliação e revisão participativa

do Plano de Ação envolvendo o poder público, a população,

a comunidade escolar e os agricultores e produtores, conforme

previsão legal;

VII- Contribuir na revisão e no aprimoramento dos procedimentos

executórios da política pública a fim de propiciar

a efetivação da aquisição de alimentos orgânicos quer pelas

chamadas públicas ou por licitação;

VIII- Contribuir nos processos de articulação, comunicação,

avaliação da infraestrutura necessária nas escolas e nas formações

previstas para a implementação do Plano de Introdução

Progressiva de Alimentos Orgânicos ou de Base Agroecológica

na Alimentação Escolar e na articulação para a compra institucional

dos alimentos orgânicos ou de base agroecológica;

IX- Contribuir na elaboração de leis, decretos e portarias

que visem dar suporte à efetiva aplicação da Lei Municipal

16.140/2015 e do Decreto Municipal nº 56.913/2016, solicitando

aos Conselhos CAE, COMUSAN e CADES proposituras legais

que se façam necessárias para a eficaz implantação do Plano.

Art. 3º - A Comissão será composta por 15 (quinze) representantes

da sociedade civil organizada e 07 (sete) representantes

do Poder Público designados pelos titulares dos órgãos

afetos ao tema e na seguinte conformidade:

I – Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante de entidades de agricultores em

nível local;

b) 01 (um) representante de entidades de agricultores em

nível estadual;

c) 01 (um) representante de entidades de agricultores em

nível nacional;

d) 01 (um) representante de entidade de empresas terceirizadas

nas áreas relacionadas à alimentação escolar;

e) 01 (um) representante de instituições de ensino e pesquisas;

f) 01(um) representante de trabalhadores(as) preparadores(as)

de alimentos (merendeiras);

g) 01 (um) representante de entidades de jornalistas ou

organizações de defesa dos direitos dos consumidores;

h) 01 (um) representante de organizações representativas

de professores ou diretores de escolas;

i) 01 (um) representante do Conselho Regional de Nutrição;

j) 02 (dois) representantes de organizações não governamentais

ou movimentos sociais de área afim ao objeto da lei.

II – Conselhos de Políticas Públicas:

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação

Escolar;

b) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança

Alimentar e Nutricional;

c) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Meio

Ambiente e Desenvolvimento Local;

d) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento

Rural Sustentável e Solidário.

III – Poder Público:

a) 02 (dois) representantes da Coordenadoria de Alimentação

Escolar (CODAE) da Secretaria Municipal de Educação;

b) 01 (um) representante da Coordenadoria de Segurança

Alimentar e Nutricional (COSAN) da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento, Trabalho, Empreendedorismo;

c) 01 (um) representante da Coordenação de Vigilância em

Saúde (COVISA) da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante da Universidade do Meio Ambiente

e Cultura de Paz (UMAPAZ) da Secretaria Municipal de Verde

e Meio Ambiente;

e) 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Vereadores

de São Paulo.

§ 1º - A representação da sociedade civil deverá observar a

representatividade dos diferentes segmentos, garantindo pluralidade

e ampla participação.

§ 2º - Para cada titular deverá ser apresentado o nome de

um suplente.

§ 3º - A Comissão, por deliberação de seus membros, poderá

convidar terceiros interessados para participarem de reuniões

específicas a fim de colaborarem com os assuntos em discussão

ou com os trabalhos desenvolvidos.

Art. 4º – A presidência da Comissão será exercida por um

membro representante da sociedade civil e a secretaria executiva

será exercida por um membro do Poder Público que serão

eleitos entre todos os membros da comissão.

I - Competirá ao Presidente da Comissão Gestora Intersecretarial:

a) Convocar as reuniões da Comissão;

b) Representar a Comissão sempre que necessário ou a

quem delegar;

c) Presidir os trabalhos e garantir o cumprimento das deliberações

do colegiado.

II - Compete ao(à) Secretário(a) Executivo(a):

a) Coadjuvar o Presidente no exercício de suas funções;

b) Substituir o Presidente em sua ausência;

c) Representar a Comissão quando delegado a coadjuvar

auxiliando o Presidente em suas atribuições;

d) Realizar registros e manter a guarda da documentação

referente à Comissão;

e) Dar encaminhamento às propostas da Comissão junto

aos entes do Poder Público envolvidos;

Art. 5º - Para consecução das suas atividades e implementação

do Programa “ESCOLAS MAIS

ORGÂNICAS” a Comissão Gestora Intersecretarial será

organizada em 04 (quatro) subcomissões:

I - Subcomissão de Articulação e Relações Institucionais:

responsável pelo diálogo junto aos diferentes atores, setores

e níveis de governo envolvidos na implantação e execução do

Plano de Ação, produção de dados e informações acerca das

ações desenvolvidas a fim de contribuir para a elaboração de

relatórios e documentos;

II - Subcomissão de Comunicação: responsável por colaborar

na produção de conteúdos e serviços comunicacionais com

base nos princípios da educomunicação, favoráveis à incorporação

de hábitos e práticas alimentares saudáveis no âmbito escolar

e no conjunto da sociedade, assim como pela divulgação

do marco legal e procedimentos que embasam a atuação do

gestor público junto aos diversos órgãos do executivo, legislativo

e judiciário, junto à mídia e à população em geral;

III - Subcomissão de Infraestrutura nas escolas e formações:

responsável por acompanhar as iniciativas de promoção de

formações e da infraestrutura necessárias e previstas no Plano

de Ação relacionados à dotação de condições favoráveis para a

realização de atividades nas Unidades Educacionais, bem como

fomentar a adoção de medidas que promovam a alimentação

adequado e saudável;

IV. Subcomissão de Articulações para as compras institucionais:

responsável por identificar as principais demandas de

agricultores e fornecedores de modo promover um canal permanente

de interlocução junto à Administração visando à promoção

de relações econômicas justas, solidárias e sustentáveis.

Art. 6º – As reuniões ordinárias da Comissão serão realizadas

na periodicidade mensal, ou extraordinariamente, quando

necessário.

§ 1º - As reuniões ordinárias seguirão calendário próprio

definido em comum acordo entre seus membros e amplamente

divulgado.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pela

Coordenação da Comissão em prazo adequado que assegure a

comunicação de todos os membros, inclusive, a informação de

local, horário e pauta da sessão.

Art. 7º - Os serviços prestados pelos servidores da Administração

Pública serão considerados fundamentais para a

construção da nova política pública de Segurança Alimentar e

Nutricional.

Art. 8º - As funções dos membros da Comissão não serão

remuneradas, mas consideradas como contribuição e serviço

público relevante.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

**Servidor, Pág.26**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79

**Reg. Func. Nome QQ DATA E.H. 687.122.4/03 ROGERIO GOMES 1º 17/11/2016 300401050004200**

**Servidor, Pág.28**

****

**Edital, Pág.43**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**NOTIFICAÇÃO**

Ficam as empresas permissionárias a seguir relacionadas

e identificadas, **NOTIFICADAS** de que se encontram sujeitas

à aplicação da penalidade de revogação de permissão de uso,

nos termos do estabelecido no art. 25, inciso II, do Decreto nº

41.425, de 27 de novembro de 2001, **tendo em vista a falta**

**de pagamento do preço público (POA) devido pela ocupação**

**da área** . Assim, ficam as referidas empresas, **INTIMADAS**

a liquidar o débito em aberto, no prazo de **15 (quinze)** dias

corridos, a contar da data de publicação da presente no D.O.C.

ou apresentar, querendo, no mesmo prazo, defesa prévia que

lhe é garantida por lei.

**Mercado Municipal do Ipiranga**

Banco Bradesco S/A, CB Box CB 1

**Mercado Municipal do Tucuruvi**

Banco Bradesco S/A, CB Box CB 1

**Mercado Municipal de Santo Amaro**

Banco Bradesco S/A, CB Box CB 3

**Mercado Municipal do Sapopemba**

Banco Bradesco S/A, CB Box CB 2

**Licitações, Pág.75**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**2014-0.299.057-6**

SDTE e Agência São Paulo de Desenvolvimento –

ADE SAMPA – 2º Aditamento ao Contrato de Gestão nº

011/2014/SDTE. I – À vista das informações e documentos

contidos no presente, especialmente a manifestação proferida

pela Gestora do Contrato de Gestão, após apreciação

da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico, com a

anuência dos partícipes, e do parecer da Assessoria Jurídica,

de acordo com a competência que me é conferida pelo

inciso IV do artigo 2º da Lei n.º 13.164/01, combinado com

o artigo 61 do Decreto 50.995/09 e o inciso I do artigo 4º

da Lei 15.838/13, com aplicação do inciso I do § 1º artigo

57 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, AUTORIZO a

prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de

19/11/2016 o Contrato de Gestão nº 11/2014/SDTE, celebrado

com a Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE

SAMPA, inscrita no CNPJ sob 21.154.061/0001-83, sem

repasse financeiro para este período.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 8110.2016/0000078-9 . A FUNDAÇÃO

PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA,

torna público para conhecimento de quantos possam se

interessar, que fará realizar a licitação na modalidade

PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico

de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de

Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema

BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da

informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo

MENOR PREÇO MENSAL , objetivando a contratação de

empresa especializada na prestação de serviço de reparo e

manutenção preventiva com fornecimento de mão de obra,

peças e insumos, para todo sistema de climatização com

controle de temperatura instalado no Centro de Formação

Cultural de Cidade Tiradentes, conforme as especificações

constantes no Termo de Referência, com as especificações

constantes do memorial descritivo, que integra o presente

Edital de Licitação.

O início do prazo de envio de propostas eletrônicas

será dia 22 de novembro de 2016 e a abertura da sessão

pública de processamento do certame ocorrerá no dia

02 de dezembro de 2016 às 11:00 horas. O Caderno de

Licitação composto de Edital e Anexos poderá ser retirado,

mediante a entrega de um CD-R na seção de Compras e

Licitações à Avenida São João, 473 – 10º andar, sala 07

Centro - São Paulo - SP, CEP 01035-000, de segunda à sexta-

feira, no horário das 10:00 às 16:00 horas, até o último

dia útil que anteceder a data designada para a abertura do

certame ou poderá ser obtido via internet, gratuitamente,

nos endereços eletrônicos da Prefeitura do Município de

São Paulo:

http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br ou www.bec.

sp.gov.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos

interessados através dos telefones 3106-1258. Oferta de Compra

n.º 801085801002015OC00011